



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.068 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a inserção do símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte coletivo público do Município de Nova Iguaçu.

Autor: Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os assentos preferenciais do transporte coletivo público do Município de Nova Iguaçu deverão inserir identificação de ocupação dos referidos assentos por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A identificação dos assentos preferenciais poderá ser por meio de adesivos ou placas contendo o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º A identificação a que se refere o art. 2º desta Lei deverá ser inserida ao lado da identificação dos assentos preferenciais para pessoas com deficiência.

Art. 4º O não cumprimento no disposto desta Lei ensejará autuação e aplicação de multa às empresas concessionárias que operam o transporte coletivo no Município de Nova Iguaçu. Parágrafo único. O valor da multa a que se refere o art. 4º desta Lei será fixada entre 10 (dez) UFINIGs a 30 (trinta) UFINIGs.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 24 de janeiro de 2023.

ROGERIO MARTINS LISBOA
 Prefeito

Id. 00394/2023

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 13.155 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art.1º - Excluir do Decreto nº 13.128/2023, publicado em 02/01/2023, as seguintes matrículas abaixo relacionadas:

60/705.512-2

60/718.003-7

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
 Prefeito

Id. 00395/2023

DECRETO N.º 13.158 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 10.672 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 QUE OUTORGOU A PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 14, VIII e art. 128 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público em utilizar a área pública situada na Rua Telles Bittencourt, 192, Centro, Nova Iguaçu, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 10.672 de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
 Prefeito

Id. 00396/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 13.150 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu e Representante dos Técnicos Administrativos da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu e Técnicos Administrativos da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu

Titular: Naira Fonseca Fois – Professor II – Aposentada

Suplente: Carla Machado de Oliveira – Professor I Itinerante (Educação Especial)

Representante dos Técnicos Administrativos da Rede Pública Municipal de Nova Iguaçu

Titular: Antônia Bezerra Estêvam – Merendeiro II

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
 Prefeito

Id. 00397/2023